COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 2.628-C, DE 2000

Altera o art. 244 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, minimizando a penalidade para a condução de motocicleta, motoneta e ciclomotor com os faróis apagados.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei revoga o inciso IV e acrescenta o inciso IX ao art. 244 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 2º Fica revogado o inciso IV do art. 244 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 3° O art. 244 da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

	"Art.	244.	• • • •	• • • • • •	• • • • • •	• • • • • • •	• • •
• • • • • • • •	• • • • • •	• • • • •	• • • • •	• • • • • •	• • • • • •		
	IX - co	om far	óis a	pagados	s.		
• • • • • • • •	• • • • • •	• • • • •		• • • • • •	• • • • • •	"(NR	.)
				-	_	_	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,